LEI Nº 00244/03, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003.

Abre Crédito Adicional Suplementar, alterando a Lei Nº 0205/02, de 20 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Estrutura Orçamentária, Receitas e Despesa para o exercício de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na contadoria municipal credito adicional suplementar no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2.00 – Chefia do Executivo		
2.03 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente		
20.782.0028.2.010 – Manutenção da Malha Rodoviária Municipal		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
2.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
12.361.0010.2.011 – Manutenção da Ensino Fundamental – Rec. Próprios		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
12.361.0010.1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$	20.000,00
2.06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
15.452.0027.2.026 – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	14.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$	3.000,00
TOTAL.....	**R$**	**97.000,00**

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2.00 – Chefia do Executivo		
2.03 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente		
20.605.0007.1.002 – Construção Silo Secador		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$	50.000,00
20.606.0008.1.001 – Patrulha Agrícola		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	47.000,00
TOTAL.....	**R$**	**97.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 14 de novembro de 2003.

AUJOCIR ALBERTO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 14 de novembro de 2003.

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Finanças